



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.185/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através da Comissão Municipal de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO DE ORIGEM DOMICILIAR E INFECTANTE, COM ENTREGA ÚNICA**, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de outubro de 2022 às 09h30min

UASG: 986715 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no dia, hora e endereço eletrônico mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

As **eventuais impugnações** contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de **até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame**, podendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura – Térreo, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "986715".

Observação:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1- O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2- A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **10 de outubro de 2022 às 09h30min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 - DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto deste PREGÃO, a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO DE ORIGEM DOMICILIAR E INFECTANTE, COM ENTREGA ÚNICA**, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3- Em casos de divergências entre Comprasnet, Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.4- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Licitações pelos telefones (19) 3851-7030 / 3851-7031 e pelos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

2.5- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Autorização de Fornecimento.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET**.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – COMPRASNET.

3.3- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.4- O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.7- Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), e que estejam com **Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

4.2- Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3- Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.4- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.7- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.8- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.3.3- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.4- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.5- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.7- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

4.3.8- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1- A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e **objeto cotado, informando marca e/ou fabricante, (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário e total do item**, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

5.7.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

5.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- No dia **10 de outubro de 2022 às 09h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.9- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

6.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas posteriores alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1- no país;

6.20.2- por empresas brasileiras;

6.20.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.23- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 4.1, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.24- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.1.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor máximo aceitável”, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.1.2- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

7.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.

7.2.1- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

7.5.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1- SICAF;

8.1.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

8.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ; e

8.1.4- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5- A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.5.1- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.5.2- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.5.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.4- Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6- A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.6.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.6.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.6.4- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, inscrito em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.6.5- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

8.6.6- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

8.6.7- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

8.6.7.1- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.6.7.2- Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.7.2.1- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.7.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza**, em qualquer época e quantidade.

8.7.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

8.8- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.8.1- **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

8.8.2- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

8.8.3- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.9- OUTROS DOCUMENTOS:

8.9.1- Deverá apresentar ainda **Declaração Unificada** conforme modelo constante do ANEXO III.

8.9.1.1- A falta da declaração citada no subitem 8.9.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados.

8.10- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.10.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens acima **8.5. - Habilitação Jurídica, 8.6 - Regularidade fiscal e trabalhista e 8.8. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.10.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.12- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14- No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

9.1- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

9.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3- O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h às 16h**, contados da convocação.

9.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

9.5- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.5.1- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

9.7- **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos técnicos, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8- A proposta deverá conter:

9.8.1- **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

9.8.2- **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.8.3- Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

9.8.4- Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

9.8.5- **Indicação/especificação do produto, marca e/ou fabricante, validade, e demais informações cabíveis ao objeto licitado (se houver);**

9.8.5.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

9.8.6- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8.7- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

9.8.8- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.8.9- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.8.10- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

9.8.11- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

10.1.- A(s) empresa(s) provisoriamente primeira(s) classificada(s), deverá(ão) encaminhar no prazo de máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da intimação efetuada pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, a quantidade de 06 (seis) amostras de cada item, devidamente identificada(s) com o número da licitação e nome da empresa licitante.

10.1.1.- As amostras ficarão retidas para arquivo dos respectivos almoxarifados da PREFEITURA.

10.2.- Juntamente com a(s) amostra(s), a(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s), deverá apresentar no mesmo prazo estabelecido no item 10.1 acima, a seguinte documentação técnica:

10.2.1.- PARA OS SACOS DE LIXO, NA COR PRETA:

10.2.1.1.- Cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditados pelo INMETRO emitido nos últimos 18 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008;

10.2.1.2.- Cópia autenticada ou original do certificado de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme instrução normativa IBAMA nº 6/2013, e;

10.2.1.3.- Cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT ou similar dentro de sua validade.

10.2.2.- PARA OS SACOS DE LIXO, NA COR BRANCA:

10.2.2.1.- Cópia autenticada do laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191.

10.2.3.- A(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) deverá(ão), ainda, apresentar Autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto do Edital e Termo de Referência.

10.2.4.- As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s).

10.2.5.- Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

10.2.5.1.- V – Comércio varejista de produtos para saúde:

10.2.5.1.1.- Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

10.2.5.2.- VI – Distribuidor ou comércio atacadista:

10.2.5.2.1.- Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

10.2.5.3.- Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:

“Art. 3º - A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”

10.3.- As amostras e documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suprimentos da PREFEITURA, situado no 6º andar do Paço Municipal, Rua Henrique Coppi, nº 200 – Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3851-7032, aos cuidados do Diretor de Departamento Sidney Cinquini Junior.

10.3.1- O prazo para a entrega das amostras e documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br devidamente justificado.

10.4.- As amostras e documentos serão analisadas por servidores técnicos das pastas requisitantes, que emitirão um parecer ao Pregoeiro a respeito da referida análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

10.5.- A não apresentação das amostras e documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

10.5.1.- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar as amostras e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.**

10.6.- Quando da efetivação das Autorizações de Fornecimento, se o produto entregue estiver em desacordo com as amostras enviadas, o mesmo será rejeitado devendo a empresa substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; podendo ainda sofrer as sanções estipuladas em edital.

10.7.- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

10.7.1.- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a PREFEITURA aceitará a troca de marca mediante a apresentação de 06 (seis) novas amostras para cada item cotado, acompanhadas de toda documentação técnica anteriormente mencionada.

11 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

11.1.- A documentação de habilitação, solicitada no item 8, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – Mogi Guaçu - SP, CEP 13840-904. Aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e o pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.1.1.- No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

11.1.2.- Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento constante do sistema.

11.2.- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3.- Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DOS RECURSOS:

12.1.- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3.- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

12.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

12.10.- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

12.8- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/20010. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1- Vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1- Vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E PREFEITURA:

17.1- Vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

18 – DA CONTRATAÇÃO:

18.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Pedido de Compras/Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, **por ser tratar de entrega única**, sem obrigações futuras.

18.2.- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19 – DAS PENALIDADES:

19.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

19.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

19.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

19.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 19.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a aceitar o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

19.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

19.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

19.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

19.4.- A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

19.4.1.- Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA.

19.4.2.- Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor da inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.4.3, podendo haver a rescisão do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

19.4.3.- Pena pecuniária de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de compra, podendo ainda ser rescindido o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

19.4.4.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, a ser aplicada à licitante vencedora no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

19.4.4.1.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da licitante vencedora, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

19.4.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.5.- O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa, independentemente de qualquer notificação.

19.5.1.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

19.5.2.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a licitante vencedora a processo executivo.

19.6.- As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

19.6.1.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a licitante vencedora, notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 19.4.1 a 19.4.4 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

19.6.1.1.- Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 19.4.5 o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

19.6.2.- Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

19.6.3.- Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 19.4.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

19.7.- Sem prejuízo da aplicação à licitante vencedora das sanções cabíveis, a PREFEITURA promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste fornecimento.

19.8.- Não correrão os prazos processuais em desfavor da licitante vencedora em processo administrativo para aplicação das sanções enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.**

20.2- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro podendo ser protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h00, no Setor de Protocolo - Térreo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

20.3- Caberá ao Pregoeiro, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

20.5- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.10- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

20.7- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.10- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União através do endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/>, Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

21.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4- Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.101/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.5- Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

21.10- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

21.7- Em casos de divergências entre Comprasnet, Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

21.8- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

21.9- Os documentos emitidos através da Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

21.10- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

21.11- Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

21.12- O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.101/93.

21.13- Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.15- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.16- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

21.18- As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.19- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da Ata de Registro de Preços, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

21.20- O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no 6º andar do paço municipal, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Loteamento Morro do Ouro, Mogi Guaçu – SP, em dias úteis, no horário das 08 horas às 110 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.21- A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

21.22- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

22 - DOS ANEXOS:

22.1- Integram o presente edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1- ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; e

22.1.3- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2022.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente é o fornecimento, em parcela única, de **SACO PRETO PARA LIXO DE ORIGEM DOMÉSTICA E SACO BRANCO PARA LIXO DE ORIGEM INFECTANTE**, mediante procedimento licitatório na forma da Lei 8.666/93 e alterações, a serem utilizados nas dependências das diversas secretarias e Paço Municipal da Prefeitura de Mogi Guaçu, conforme descrição abaixo:

1.1.1- 2.000 (duas mil) peças de SACO PLÁSTICO 15 LITROS, PRETO, para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo A, Classe I, com capacidade para até 3 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 39 cm de largura x 58 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.

1.1.2- 31.300 (trinta e uma mil e trezentas) peças de SACO PLÁSTICO 30 LITROS, PRETO, para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo B, Classe I, com capacidade para até 6 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.

1.1.3- 42.300 (quarenta e duas mil e trezentas) peças de SACO PLÁSTICO 50 LITROS, preto, para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo C, Classe I, com capacidade para até 10 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.

1.1.4- 75.800 (setenta e cinco mil e oitocentas) peças de SACO PLÁSTICO 100 LITROS, PRETO, para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo E, Classe I, com capacidade para até 20 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.

1.1.5- 24.000 (vinte e quatro mil) peças de SACO PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS, PRETO, para acondicionamento de lixo pesado, com massa específica de 0,3 kg/litro, Tipo B, Classe II, com capacidade para até 9 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.

1.1.6- 16.000 (dezesesseis mil) peças de SACO PLÁSTICO REFORÇADO 50 LITROS, PRETO, para acondicionamento de lixo pesado, com massa específica de 0,3 kg/litro, Tipo C, Classe II, com capacidade para até 15 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.

1.1.7- 48.000 (quarenta e oito mil) peças de SACO PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS, PRETO, para acondicionamento de lixo pesado, com massa específica de 0,3 kg/litro, Tipo E, Classe II, com capacidade para até 30 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.

1.1.8- 1.000 (uma mil) peças de SACO PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS, BRANCO LEITOSO, para acondicionamento de lixo infectante. Medidas aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá, ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor branca leitosa, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto poderá estar embalado em saco contendo, no máximo, 100 unidades, com dados de identificação, número de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante.

1.1.9- 2.000 (duas mil) peças de SACO PLÁSTICO REFORÇADO 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, para acondicionamento de lixo infectante. Medidas aproximadas de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá, ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor branca leitosa, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto poderá estar embalado em saco contendo, no máximo, 100 unidades, com dados de identificação, número de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante.

1.1.10- 4.000 (quatro mil) peças de SACO PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, para acondicionamento de lixo infectante. Medidas aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá, ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor branca leitosa, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto poderá estar embalado em saco contendo, no máximo, 100 unidades, com dados de identificação, número de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante.

1.2- As medidas e quantidades aproximadas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

1.3- A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela origem e qualidade dos produtos, além do transporte e entrega do objeto nos Almoxarifados definidos neste Termo de Referência.

1.4- Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com o edital decorrente deste Termo de Referência.

1.5- A definição completa dos produtos em objeto neste Termo de Referência, com todas as suas características, é suficiente para a exata compreensão, pela(s) empresa(s) licitante(s), do que a PREFEITURA deseja adquirir, devendo ser considerada(s) na formulação da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

1.6- A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência.

2- DAS ENTREGAS:

2.1- A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), terá(ão) o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega dos itens constantes de cada Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Suprimentos da PREFEITURA.

2.2- A PREFEITURA se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas na Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3- As entregas deverão correr por conta e risco da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) nos seguintes almoxarifados:

2.3.1- ALMOXARIFADO CENTRAL à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601 – E-mail: Almox-lilia@mogiguacu.sp.gov.br;

2.3.2- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br;

2.3.3- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO à Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 7h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3831-9762, E-mail: almoxarifado.se@gmail.com;

2.3.4- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-7010, E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br;

2.3.5- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER à Rua Cristóvão Colombo, nº 800, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-8790, E-mail: patguidini@hotmail.com.

2.4- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.5- Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos nos locais mencionados em cada Autorização de Fornecimento.

2.6- Ocorrendo rejeição de itens, fica(m) a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

2.7- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista no Edital decorrente deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1- A aquisição do objeto constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades em todas as dependências das diversas Secretarias Municipais descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Referência.

3.2- Torna-se imprescindível a compra do objeto relacionado no presente Termo de Referência visto que será destinado a proporcionar conforto ambiental nas diversas instalações prediais de todas as Secretarias Municipais, incluindo o Paço Municipal, espalhadas pelo Município de Mogi Guaçu.

4 - DO PADRÃO ÉTICO NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.1- A(s) empresa(s) Licitante(s) deverá(ão) observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução da Autorização de Fornecimento, decorrentes deste Termo de Referência, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

5 – DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL:

5.1- Conforme estabelecido no item 8.7 do edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS:

6.1- Conforme estabelecido na Cláusula Décima, itens e subitens do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2022:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	DESPESA	RECURSO
02.01.00	Gabinete do Prefeito	(00008)	Próprios
02.02.00	Gabinete do Prefeito	(00036)	Próprios
03.01.00	Secretaria Municipal de Administração	(00118)	Próprios
08.01.00	Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade	(00273)	Próprios
09.01.00	Secretaria dos Serviços Municipais	(00421)	Próprios
09.03.00	Secretaria dos Serviços Municipais	(00588)	Próprios
10.02.00	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	(00636)	Próprios
10.02.00	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	(00646)	Próprios
11.02.00	Secretaria Municipal de Educação	(00756)	Próprios
12.01.00	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	(00854)	Próprios
13.01.00	Secretaria Municipal de Saúde	(00889)	ESTADUAL
14.02.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	(00009)	próprios
14.03.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	(01929)	FEDERAL
14.03.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	(02309)	ESTADUAL
14.03.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	(03265)	FEDERAL
15.01.00	Secretaria Municipal de Segurança Pública	(01231)	Próprios
16.01.00	Subprefeitura de Martinho Prado Junior	(01248)	Próprios
22.01.00	Ouvidoria Geral do Município	(01979)	Próprios
23.01.00	Secretaria Municipal de Cultura	(01324)	Próprios
26.02.00	Secretaria Municipal de Turismo	(03074)	Próprios

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1- A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.1.1- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

8.1.2- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;

8.1.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução;

8.1.4- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;

8.1.5- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

8.1.6- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

8.1.7- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da PREFEITURA.

8.2- A licitante vencedora não será responsável, por:

8.2.1- Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.2.2- Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos expressamente neste Termo de Referência;

8.3- A licitante vencedora declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela fiscalização da PREFEITURA inclusive aceitando sua fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

9.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da PREFEITURA:

9.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora;

9.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

9.1.3- Notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

10.1- Os pagamentos serão efetuados a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de entrega e aceite do(s) Almoarifado(s) da PREFEITURA, através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora.

10.1.1- A licitante vencedora deverá informar, por escrito, os dados de uma conta bancária de sua titularidade, para que sejam feitos os depósitos dos valores devidos pelos fornecimentos.

10.2- O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto dos Encarregados de cada Almoarifado da PREFEITURA.

10.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela licitante vencedora.

10.3- A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1- O gerenciamento da Autorização de Fornecimento decorrente do presente Termo de Referência, para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições técnicas e administrativas, para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à Licitante Vencedora será exercido através dos seguintes representantes designados:

11.1.1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – S.A.
GESTORA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Jesseli da Silva Santos
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF/MF nº 309.803.918-30
E-mail Institucional: sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: jesseli_spn@hotmail.com
GESTOR SUBSTITUTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Lilian Tavares Lopes Lupino
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF/MF nº 330.235.018-07
E-mail Institucional: sa-compras-lilian@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: lilian.lobes@gmail.com

11.1.2- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – S.S.M.
GESTORA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Delma Cristina de Freitas Lima
Cargo: Diretora - DAMF
CPF/MF nº 120.761.998-10
E-mail Institucional: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: delmalim@hotmail.com
GESTORA SUBSTITUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Graciela Marins Barcelos da Rosa
Cargo: Diretora - DTO
CPF/MF nº 305.869.128-94
E-mail Institucional: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: gra.barcellos@gmail.com

11.1.3- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – S.A.A.M.A.
GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Alexandre Batista Ricci
Cargo: Engenheiro Agrônomo
CPF/MF nº 120.755.758-78
E-mail Institucional: saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: alebatric@gmail.com
GESTORA SUBSTITUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Paula Aparecida Bonatti Ramos
Cargo: Bióloga
CPF/MF nº 168.501.038-57
E-mail Institucional: saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: paula_ramos@ig.com.br

11.1.4- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – S.E.
GESTORA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Regiane Fontes Binati Mestriner
Cargo: Diretor de Departamento
CPF/MF nº 247.701.268-16
E-mail Institucional: daemogi@gmail.com
E-mail Particular: regianemestriner@gmail.com
GESTOR SUBSTITUTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Ricardo Tobias de Moraes
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF/MF nº 252.594.618-94
E-mail Institucional: daemogi@gmail.com
E-mail Particular: ricobias@gmail.com

11.1.5- SECRETARIA DE ESPORTES
GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Raphael de Godoy Locatelli
Cargo: Secretário de Esportes
CPF/MF nº 379.592.018-38
E-mail Institucional: set-secretario@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: raphaellocatelli89@gmail.com
GESTORA SUBSTITUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

11.1.6- SECRETARIA DE SAÚDE
GESTORA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
Nome: Patrícia Crepaldi Bonan
Cargo: Escriurária
CPF/MF nº 307.434.588-55
E-mail Institucional: ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: sscompras03@gmail.com
GESTORA SUBSTITUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

Nome: **Patrícia Lopez Nazareno Guidini**
Cargo: **Assessor Técnico de Departamento**
CPF/MF nº **184.359.498-69**
E-mail Institucional: patguidini@hotmail.com
E-mail Particular: patguidini@hotmail.com

Nome: **Ivete Batista de Lira Santos**
Cargo: **Diretora de Departamento**
CPF/MF nº **137.758.098-99**
E-mail Institucional: ss-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail Particular: ivete_lira1@yahoo.com.br

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Wilson do Nascimento
Comprador

Sidney Cinquini Junior
Diretor do Departamento de Suprimentos

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Eletrônico nº 21/2022**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO DE ORIGEM DOMICILIAR E INFECTANTE, COM ENTREGA ÚNICA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	PEÇA	SACO PLÁSTICO 15 LITROS, PRETO , para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo A, Classe I, com capacidade para até 3 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 39 cm de largura x 58 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.			
2	31.300	PEÇA	SACO PLÁSTICO 30 LITROS, PRETO , para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo B, Classe I, com capacidade para até 6 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.			
3	42.300	PEÇA	SACO PLÁSTICO 50 LITROS, preto , para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo C, Classe I, com capacidade para até 10 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

			Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.			
4	75.800	PEÇA	SACO PLÁSTICO 100 LITROS, PRETO , para acondicionamento de lixo comum, com massa específica de 0,2 kg/litro, Tipo E, Classe I, com capacidade para até 20 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.			
5	24.000	PEÇA	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS, PRETO , para acondicionamento de lixo pesado, com massa específica de 0,3 kg/litro, Tipo B, Classe II, com capacidade para até 9 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.			
6	16.000	PEÇA	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 50 LITROS, PRETO , para acondicionamento de lixo pesado, com massa específica de 0,3 kg/litro, Tipo C, Classe II, com capacidade para até 15 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

7	48.000	PEÇA	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS, PRETO , para acondicionamento de lixo pesado, com massa específica de 0,3 kg/litro, Tipo E, Classe II, com capacidade para até 30 kg, conforme classificação de capacidade nominal da norma ABNT NBR 9191:2008. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, preferencialmente na cor preta, com solda contínua homogênea e uniforme de forma que proporcione uma perfeita vedação; Dimensões aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Podendo estar acondicionado em saco plástico contendo, no máximo, 100 unidades, com rotulagem de acordo com a legislação em vigor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e portaria INMETRO.			
8	1.000	PEÇA	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS, BRANCO LEITOSO , para acondicionamento de lixo infectante. Medidas aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe II - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá, ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor branca leitosa, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto poderá estar embalado em saco contendo, no máximo, 100 unidades, com dados de identificação, número de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante.			
9	2.000	PEÇA	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 50 LITROS, BRANCO LEITOSO , para acondicionamento de lixo infectante. Medidas aproximadas de 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

			<p>(05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá, ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor branca leitosa, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto poderá estar embalado em saco contendo, no máximo, 100 unidades, com dados de identificação, número de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante.</p>			
10	4.000	PEÇA	<p>SACO PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, para acondicionamento de lixo infectante. Medidas aproximadas de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com tolerância de variação em +/- 01 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá, ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Cor branca leitosa, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto poderá estar embalado em saco contendo, no máximo, 100 unidades, com dados de identificação,</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

			número de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante.			
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados **até 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de efetiva da entrega e aceite dos Almojarifados.**

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA **(papel timbrado da licitante)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

***Este item só deverá constar caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

2) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.).

3) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do fornecimento, referente ao Pregão Eletrônico n.º 21/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.

_____, _____ de 2022.
Local Dia Mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados.